



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

EDITAL Nº 014/2022- PMCD

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 827/2022

A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2022.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Telefone: (0xx84) 3479-2312 ou 3479-2000

RAMAL 230

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**Processo nº. 827/2022 – PMCD**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2022.

Item	Assunto do item no Edital
1.	DO OBJETO DO PREGÃO
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO FORNECIMENTO DOS PROUTOS
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL E DOS RECURSOS
16.	DO REGISTRO DE PREÇOS
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
Processo nº. 827/2022 – PMCD

EDITAL Nº 014/2022– PMCD

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 007/2022, de 05 de janeiro de 2022, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal 009/2017-GP, de 10 de Julho de 2017, Decreto Municipal 006/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2022, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Constitui-se objeto do presente o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2022, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 26 de abril de 2022.

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2312

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.2 - Poderão participar do certame **qualquer licitante interessada** e do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.3- A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.4- Não poderão participar desta licitação:

a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.5-Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir das 08:00 hs. do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação válida;

b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO, CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de

15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO deste Edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea “d”;

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

DATA 26/04/2022 - às 08 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

DATA 26/04/2022 - às 08 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Marca e Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e Global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.3.1.5. Prazo para entrega dos produtos a partir do recebimento da ordem de compra, que não poderá ser superior a 03 dias corridos.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em duas vias, sendo uma via impressa e a outra via em meio digital, Preferencialmente, a proposta eletrônica devidamente gravada em mídia removível compatível com portas USB, em formato compatível com o sistema da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser previamente solicitado junto a esta ou diretamente no site do município.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

8.3.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, à Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias.

Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Requerimento do empresário, certificado de microempreendedor individual – MEI, Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);

- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do licitante ou profissional vinculado ao mesmo, de ter fornecido MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS COM O OBJETO desta licitação, através da apresentação de um ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;
- c) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo está isento da apresentação do disposto no subitem 9.3, alínea “a” deste edital.
- c.1) Para os efeitos da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

9.6. OUTROS:

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais, em até 03 dias corridos, após o recebimento do pedido;

10.2. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar se o produto é compatível com a descrição do produto licitado.

10.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no item 10.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

10.4. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas nos itens 10.2 e 10.3 respectivamente, anteriormente exigidas no termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

11.1.1 O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11.1.2 Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

11.2 No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

11.3 Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

11.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

11.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3.3 Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

11.3.4 Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

11.3.5 O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

11.3.6 Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

11.3.7 As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso;

Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento;

Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0027 – 02.002.04.122.0002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0047 – 02.002.06.182.0002

PROJ/ATIV: 2098 – MANUTENCAO DAS ACOES DA DEFESA CIVIL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0068 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 – MANUTENCAO DA SEC DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0096 – 02.004.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 – MANUTENCAO DA SEC DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0112 – 02.006.04.129.0006

PROJ/ATIV: 2026 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0117 – 02.008.13.391.0011

PROJ/ATIV: 2068 – PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0131 – 02.008.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2069 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0147 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0155 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 1064 – IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0163 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2047 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0173 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0193 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2049 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1540000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0206 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0225 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2084 – IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0254 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2058 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFATIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recursos: 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAF

Fonte de Recursos: 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT

Fonte de Recursos: 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0273 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0288 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2102 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – CRECHE FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0300 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2105 – ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL -FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recursos: 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAF

Fonte de Recursos: 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT

Fonte de Recursos: 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0300 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2105 – ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL -FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recursos: 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAF

Fonte de Recursos: 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT

Fonte de Recursos: 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0306 – 02.009.12.367.0025

PROJ/ATIV:2063 – MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recursos: 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAF

Fonte de Recursos: 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT

Fonte de Recursos: 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR

Fonte de Recursos: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0313 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 1025 – APOIO AO ESPORTE AMADOR

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0327 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENÇÃO DA SEC ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0335 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 1028 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0341 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 1054 – IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0345 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 1072 – MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0353 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2065 – LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0369 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 – MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS, SERV. URBANOS E
TRANSPOR
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás
Natural
Fonte de Recursos: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e
Gás Natural

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0385 – 02.011.25.752.0010
PROJ/ATIV: 1026 – AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 17510000 – Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de
Iluminação Pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0391 – 02.011.25.752.0010
PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 17510000 – Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de
Iluminação Pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0396 – 02.013.23.695.0012
PROJ/ATIV: 1070 – REVITALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0405 – 02.013.23.695.0012
PROJ/ATIV: 2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO MUNICIPAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0418 – 02.014.18.541.0015
PROJ/ATIV: 2072 – EDUCAÇÃO/PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0422 – 02.014.18.541.0015
PROJ/ATIV: 2073 – INSTALAÇÃO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0434 – 02.014.20.605.0031
PROJ/ATIV: 1037 – CONSTRUCAO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDE, BARREIRO, POÇO
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0438 – 02.014.20.605.0031

PROJ/ATIV: 1038 – INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0443 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2075 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS PESADAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenções no Domínio Econômico – CIDE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0455 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DA SEC AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE E PESCA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0462 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2077 – APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICÍPIO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0467 – 02.014.20.606.0031

PROJ/ATIV: 1039 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0472 – 02.014.20.608.0013

PROJ/ATIV: 1040 – PROMOVER EMPREENDIMIENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0478 – 02.014.20.608.0013

PROJ/ATIV: 2074 – APOIO/ ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0484 – 02.014.26.782.0017
PROJ/ATIV: 1042 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0488 – 02.014.26.782.0017
PROJ/ATIV: 1047 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0503 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0511 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0531 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/ SERVIÇOS DE SAÚDE APS-ESF
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0543 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0558 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0579 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2042 – INCENTIVOS PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSE
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0606 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Fonte de Recursos: 16020000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0615 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 1061 – IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULAÇÃO DO SUS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0622 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0633 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0652 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0664 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ACE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0671 – 04.001.08.122.0005

PROJ/ATIV: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
Fonte de Recursos: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0682 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0719 – 04.001.08.243.0005
PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0735 – 04.001.08.243.0005
PROJ/ATIV: 2112 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0753 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2015 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SPSB
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0774 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2005 – CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0789 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO-IGD PBF
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0804 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0814 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital; Falir ou dissolver-se; e Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das

especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura, no link resultados.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2312 RAMAL 230, no horário das 8h às 12hs, de segunda a sexta-feira.

Cláusula 16 – DO REGISTRO DE PREÇOS- ART.15 DA LEI 8.666/93 E DECRETO Nº. 7.892/2014

16.1–O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2–A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3- Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, de acordo com o Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4–Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

16.5–O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

16.6–A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013;

16.8–Homologado o resultado da licitação, o Município de Carnaúba dos Dantas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo máximo de 05 (cinco)

dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

16.9–A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

16.10–A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013.

16.11- Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que, tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 12hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br opção “licitações”, bem como poderá solicitar por e-mail licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE.
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA
PROPOSTA.
ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de abril de 2022.

Maria Da Paz Dantas

Pregoeira

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	21266	LUVA SOLDÁVEL 20MM -	un	120
2	21285	ABRAÇADEIRA DE NYLON 14 CM (BRANCA) -	PCT	100
3	21284	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM (BRANCA) -	PCT	30
4	130	ABRAÇADEIRA NYLON 280 X 4,8MM -	UNIDADE	565
5	137	ABRAÇADEIRA NYLON 40MM X 4,8MM -	UNIDADE	565
6	140	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/8" - 3.2 -	UNIDADE	145
7	156	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09 X 09 X 13MM -	UNIDADE	145
8	157	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09 X 14 X 22MM -	UNIDADE	145
9	158	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09 X 22 X 32MM -	UNIDADE	145
10	162	ABRAÇADEIRA ZINCADA 5/8 X 3/4 -	UNIDADE	145
11	301	ADAPTADOR C/FLANGE 25 X 3/4 -	UNIDADE	75
12	302	ADAPTADOR C/FLANGE 32MM -	UNIDADE	75
13	303	ADAPTADOR C/FLANGE 40 X 1.1/4 -	UNIDADE	65
14	319	ADAPTADOR PVC 20MMX 1/2" -	UNIDADE	145
15	331	ADAPTADOR SOLD LR 32X1 -	UNIDADE	30
16	336	ADAPTADOR SOLD. CT 50MMX1. 1/2 -	UNIDADE	110
17	338	ADAPTADOR SOLD. LR 25 X 3/4 -	UNIDADE	165
18	340	ADAPTADOR SOLD. LR 40 X 1. 1/4 -	UNIDADE	150
19	342	ADAPTADOR SOLD.CT 32MMX1" -	UNIDADE	118
20	383	ADESIVO PARA TUBO PVC 75G -	UNIDADE	160
21	384	ADESIVO PARA TUBO PVC17G -	UNIDADE	185
22	771	ALICATE 8 1° LINHA -	UNIDADE	11
23	774	ALICATE DE PRESSÃO -	UNIDADE	8
24	782	ALICATE PARA JARDINAGEM -	UNIDADE	8
25	783	ALICATE PARA SOLDA ELETRICA -	UNIDADE	20
26	950	ANCINHO CURVO CISCADOR -	UNIDADE	21
27	1069	ANTI FERRUGEM 300ML -	UNIDADE	63
28	1257	ARAME FARPADO, ROLO C/ 150M -	ROLO	20
29	1259	ARAME FARPADO, ROLO C/ 400M -	ROLO	20
30	1263	ARAME GALVANIZADO 14 -	KILO	110
31	1265	ARAME GALVANIZADO 16 -	KILO	58
32	1275	ARAME PRETO RECOZIDO Nº 18 -	KILO	88
33	1280	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA -	UNIDADE	12
34	1288	ARGAMASSA ACIII 15KG -	UNIDADE	350
35	1303	ARMAÇÃO VERTICAL DE 1 POLO C/ROLDANA -	UNIDADE	20
36	1400	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8 -	UNIDADE	280
37	1413	ARRUELA LISA 1/2 -	UNIDADE	280

38	1420	ARRUELA LISA 3/8 -	PC	280
39	1425	ARRUELA LISA 5/16 -	UNIDADE	280
40	1429	ARRUELA LISA 7/16 -	UNIDADE	280
41	1433	ARRUELA LISA 1/4 -	UNIDADE	280
42	1475	ASPERSOR NY- 30 ER 5.00 X 4.60 VERDE -	UNIDADE	80
43	1480	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL DE 1200W DE POTÊNCIA -	UNIDADE	4
44	1501	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO -	UNIDADE	60
45	1504	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL -	UNIDADE	30
46	1511	ASSPERSOR IRRIGAÇÃO NY ECO -	UNIDADE	80
47	1671	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA -	UNIDADE	34
48	1673	BACIA SANITÁRIA CONVERNCIONAL BRANCA -	UNIDADE	35
49	1678	BAIA SANITÁRIA INFANTIL -	UNIDADE	27
50	1873	BARRA CHATA -	UNIDADE	165
51	1876	BARRA CHATA 1.1/4X1/4 -	UNIDADE	158
52	1877	BARRA CHATA 1.1/4X3/16 GALVANIZADO -	UNIDADE	85
53	1883	BARRA CHATA 1X1/4" -	UNIDADE	85
54	1887	BARRA CHATA 1X3/16" -	UNIDADE	85
55	1893	BARRA CHATA PRETA 1.1/4X3/16 -	UNIDADE	158
56	2129	BETONEIRA 1 TRAÇO 400L COM MOTOR MONOFÁSICO, CAPACIDADE DO TAMBOR: 400 LITROS; CAPACIDADE DE MISTURA: 280 LITROS; POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR: 2CV IV PÓLOS; TENSÃO MONOFÁSICO 220 V; FREQUENCIA MINIMA	UNIDADE	2
57	2356	BOIA PARA CAIXA D' AGUA 1/2 E 3/4 -	UNIDADE	65
58	2358	BOIA PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA -	UNIDADE	70
59	2595	BOMBA D'AGUA -	UNIDADE	2
60	2631	BOMBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 80CM -	METRO	350
61	2633	BOMBINA DE ZINCO 50CM PARA CALHA -	KILO	350
62	2749	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO VARIOS TAMANHOS	PAR	122
63	2758	BOTA EM CPURO VULC. E REFORÇADA S/ CADARÇO Nº 37 A 44 -	PAR	200
64	2845	BRITA LATA COM 20 KG -	UNIDADE	1085
65	2856	BROCA AÇO RAPIDO 1/2 -	UNIDADE	30
66	2859	BROCA AÇO RAPIDO 1/8' -	UNIDADE	50
67	2865	BROCA AÇO RAPIDO 3/8 -	UNIDADE	50
68	2938	BROCA PARA CONCRETO 6MM 15/64 -	UNIDADE	65
69	2940	BROCA PARA CONCRETO 8MM 5/16 -	UNIDADE	65
70	2983	BROXA PARA PINTURA PLASTICA 800/2 -	UNIDADE	105
71	3100	BUCHA PARA FIXAÇÃO NYLON Nº 08 -	UNIDADE	400
72	3101	BUCHA PARA FIXAÇÃO NYLON Nº 10 -	UNIDADE	400
73	3262	CABO AUTO FLEXÍVEL 1,50MM -	METRO	2250

74	3264	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 10.0MM -	METRO	2100
75	3266	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 2.5MM -	METRO	2250
76	3268	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 4.0MM -	METRO	2350
77	3270	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 6.0MM -	METRO	2450
78	3301	CABO DE MADEIRA PARA CISCADOR -	UNIDADE	53
79	3302	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA -	UNIDADE	42
80	3304	CABO DE MADEIRA PARA PA -	UNIDADE	52
81	3305	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA -	UNIDADE	53
82	3347	CABO FLEXIVEL ISOLADO 16MM -	METRO	1090
83	3352	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1.5MM -	METRO	1320
84	3353	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2.5MM -	METRO	1620
85	3504	CADEADO 30MM -	UNIDADE	30
86	3509	CADEADO 40 MM -	UNIDADE	20
87	3513	CADEADO 50MM -	UNIDADE	30
88	3614	CAIBRO DE MADEIRA -	METRO	3600
89	3640	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 1000L -	UNIDADE	15
90	3641	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 2000L -	UNIDADE	14
91	3642	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 5000L -	UNIDADE	10
92	3643	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 500L -	UNIDADE	19
93	3645	CAIXA D' ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1500L -	UNIDADE	14
94	3671	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA PADRAO COSERN COM TODOS OS INTENS PRONTOS PARA ESTALACAO -	UNIDADE	24
95	3675	CAIXA DE INSPEÇÃO FUNIL -	UNIDADE	52
96	3696	CAIXA DESCARGA COMPLETA -	UNIDADE	70
97	3698	CAIXA DESCARGA SIMPLES -	UNIDADE	80
98	3705	CAIXA ENERGIA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN -	UNIDADE	45
99	3715	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4 X 2 -	UNIDADE	340
100	3716	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4 X 4 -	UNIDADE	340
101	3727	CAIXA OCTOGONAL PVC 4 X 4 -	UNIDADE	54
102	3741	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN -	UNIDADE	60
103	3754	CAIXA PORTA 70 X 2,10 COM 13 CM -	UNIDADE	70
104	3755	CAIXA PORTA 80 X 2,10 COM 13 CM -	UNIDADE	70
105	3756	CAIXA PORTA 90 X 2,10 COM 13 CM -	UNIDADE	80
106	3795	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 5 KG -	PACOTE	820
107	3920	CAMARA DE AR 3.50 X 8 E 4.0 X 8 -	UNIDADE	41
108	4086	CANALETA 2M SEM DIVISÓRIA COM FITA ADESIVA -	UNIDADE	110
109	4178	CANTONEIRA -	UNIDADE	120
110	4180	CANTONEIRA 2X1/8 6MM -	UNIDADE	10

111	4226	CAP PVC SOLDÁVEL 100MM -	UNIDADE	86
112	4228	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM -	UNIDADE	185
113	4230	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM -	UNIDADE	185
114	4232	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM -	UNIDADE	185
115	4234	CAP PVC SOLDÁVEL 40MM -	UNIDADE	130
116	4236	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM -	UNIDADE	130
117	4238	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM -	UNIDADE	85
118	4240	CAP PVC SOLDÁVEL 75MM -	UNIDADE	85
119	4242	CAP PVC SOLDÁVEL 85MM -	UNIDADE	85
120	4290	CAPACETE -	UNIDADE	140
121	4472	CARRO DE MAO EM AÇO GALVANIZADO -	UNIDADE	22
122	4765	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES -	UNIDADE	9
123	4775	CERAMICA 40 X 40 -	M2	2480
124	4913	CHAPA LAMBRI -	UNIDADE	156
125	4914	CHAPA LAMBRI GALVANIZADO 22MM -	UNIDADE	46
126	4915	CHAPA LAMBRI PRETA 22MM -	UNIDADE	46
127	4919	CHAPA PRETA -	UNIDADE	200
128	4920	CHAPA PRETA 18 -	UNIDADE	200
129	4921	CHAPA PRETA Nº 22 -	UNIDADE	200
130	4934	CHAVE ALLEN Nº 10 -	UNIDADE	18
131	4935	CHAVE ALLEN Nº 12 -	UNIDADE	18
132	4936	CHAVE ALLEN Nº 8 -	UNIDADE	18
133	4948	CHAVE COMBINADA 10MM -	UNIDADE	13
134	4949	CHAVE COMBINADA 11MM -	UNIDADE	13
135	4950	CHAVE COMBINADA 12MM -	UNIDADE	13
136	4951	CHAVE COMBINADA 17MM -	UNIDADE	13
137	4952	CHAVE COMBINADA 19MM -	UNIDADE	13
138	4953	CHAVE COMBINADA 22MM -	UNIDADE	13
139	4954	CHAVE COMBINADA 24MM -	UNIDADE	12
140	4959	CHAVE DE BOCA 12 X 13 -	UNIDADE	18
141	4961	CHAVE DE BOCA 14 X 15 -	UNIDADE	18
142	4963	CHAVE DE BOCA 16 X 17 -	UNIDADE	18
143	4965	CHAVE DE BOCA 18 X 19 -	UNIDADE	18
144	4967	CHAVE DE BOCA 20 X 22 -	UNIDADE	18
145	4971	CHAVE DE BOCA 25 X 28 -	UNIDADE	18
146	4973	CHAVE DE BOCA 26 -	UNIDADE	13
147	21289	CHAVE DE BOCA 28-	un	5
148	4975	CHAVE DE DRIFO 24" PARA CANO -	UNIDADE	12

149	4977	CHAVE DE FENDA 1/4X4 -	UNIDADE	13
150	4979	CHAVE DE FENDA 3/16X6 -	UNIDADE	13
151	4980	CHAVE DE FENDA 3/8X10 -	UNIDADE	13
152	4981	CHAVE DE FENDA 3/8X6 -	UNIDADE	13
153	4993	CHAVE DE GRITO 18" P/ CANO -	UNIDADE	21
154	5067	CHUVEIRO ELETRICO TURBO -	UNIDADE	5
155	5071	CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES BRANCO -	UNIDADE	70
156	5096	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO -	UNIDADE	130
157	5157	CISCADOR -	UNIDADE	22
158	5454	COLA BRANCA 1KG -	UNIDADE	63
159	5470	COLA BRANCA EXTRA 1KG -	UNIDADE	35
160	5480	COLA DE CONTATO -	UNIDADE	35
161	5527	COLA PVA- EMBALAGEM DE 5KG -	EMBALAGEM M	26
162	5698	COLHER PARA PEDREIRO -	UNIDADE	23
163	5745	COMBOGO CIMENTO 40 X 40CM -	UNIDADE	150
164	5761	COMPESADO 2,20 X 1,60 15MM -	UNIDADE	120
165	5788	COMPRESSOR - 120L -	UNIDADE	8
166	5792	COMPRESSOR 25 LITROS -	UNIDADE	35
167	5880	CONE DE SINALIZAÇÃO - 75CM -	UNIDADE	52
168	5910	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO -	UNIDADE	70
169	6099	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR + TOMADA INTERNO -	UNIDADE	132
170	6101	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES + TOMADA INTERNO -	UNIDADE	132
171	6426	CORDA DE SEDA 12MM -	KILO	90
172	6428	CORDA DE SEDA 6MM -	KILO	70
173	6430	CORDA DE SEDA 8MM -	KILO	100
174	6520	CORRENTE GALVANIZADA 4MM -	KILO	90
175	6524	CORRENTE GALVANIZADA 8MM -	KILO	85
176	6533	CORRUGADO 20MM -	METRO	380
177	6535	CORRUGADO 25MM -	METRO	430
178	6537	CORRUGADO 32MM -	METRO	400
179	6541	CORTA GALHO COM CABO -	UNIDADE	7
180	6543	CORTA GALHO SEM CABO -	UNIDADE	21
181	6746	CURVA 90° 100MM PN 80 ENG PBL -	PACOTE	180
182	6748	CURVA 90° 50MM PN 80 RNG PBL -	UNIDADE	180
183	6760	CURVA 90° PN 80 PB 50MM IRRIGAÇÃO -	UNIDADE	60
184	6773	CURVA ELETRODUTO ROSC. 180° 1.1/2 -	UNIDADE	210
185	6778	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 50MM -	UNIDADE	45

186	6779	CURVA ELETRODUTO SOLID. 90° 25MM -	UNIDADE	120
187	6781	CURVA ESGOTO 90° LONGA 100MM -	UNIDADE	29
188	6783	CURVA ESGOTO 90° LONGA 150MM -	UNIDADE	59
189	6785	CURVA ESGOTO 90° LONGA 50MM -	UNIDADE	105
190	6795	CURVA SOLD. 20MM -	UNIDADE	120
191	6797	CURVA SOLD. 25MM -	UNIDADE	120
192	6799	CURVA SOLD. 32MM -	UNIDADE	115
193	6801	CURVA SOLD. 40MM -	UNIDADE	205
194	6803	CURVA SOLD. 50MM -	UNIDADE	205
195	6805	CURVA SOLD. 60MM -	UNIDADE	165
196	6921	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA DE UMBURANA -	UNIDADE	40
197	6954	DESEMPENADEIRA PVC 15 X 24CM -	UNIDADE	28
198	7090	DILUENTE 0,9 L -	UNIDADE	110
199	7142	DISCO CORTE PARA AÇO INOX 4. 1/2 -	UNIDADE	340
200	7143	DISCO CORTE PARA AÇO INOX 7 -	UNIDADE	340
201	7148	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110MM PARA CONCRETO	UNIDADE	210
202	7150	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO 110MM PARA CONCRETO	UNIDADE	215
203	7166	DISCO DESBASTE 4.1/2 -	UNIDADE	172
204	7167	DISCO DESBASTE 7 -	UNIDADE	112
205	7256	DISJUNTOR TRIPOLAR 100ª -	UNIDADE	32
206	7259	DISJUNTOR TRIPOLAR 25ª -	UNIDADE	72
207	7262	DISJUNTOR TRIPOLAR 30ª -	UNIDADE	55
208	7265	DISJUNTOR TRIPOLAR 40ª -	UNIDADE	54
209	7267	DISJUNTOR TRIPOLAR 50ª -	UNIDADE	54
210	7270	DISJUNTOR UNIPOLAR 15ª -	UNIDADE	65
211	7272	DISJUNTOR UNIPOLAR 20ª -	UNIDADE	72
212	7274	DISJUNTOR UNIPOLAR 25ª -	UNIDADE	110
213	7276	DISJUNTOR UNIPOLAR 30ª -	UNIDADE	110
214	7278	DISJUNTOR UNIPOLAR 40ª -	UNIDADE	90
215	7306	DOBRADIÇA 3 1/2 X 1/2" EM AÇO CROMADO -	UNIDADE	128
216	7313	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850 X 3 -	UNIDADE	180
217	7314	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850 X 3.1/2 -	UNIDADE	180
218	7582	ELETRODO SERRALHEIRA 2.50MM -	KILO	645
219	7610	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 20MM VARA DE 3M -	UNIDADE	545
220	7612	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25MM VARA DE 3M -	UNIDADE	545
221	7614	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32MM VARA DE 3M -	UNIDADE	542
222	7712	ENGATE PLASTICO PLEXIVEL 50CM -	UNIDADE	90

223	7714	ENGATE RAPIDO E PINOS 1/4 -	UNIDADE	17
224	7797	ENXADA 2,5 C/ CABO -	UNIDADE	27
225	7848	ESCADA ARTICULADA PARA USO DOMESTICO E PROFISSIONAL 13 EM 1 -	UNIDADE	5
226	7852	ESCADA DE AÇO C/ 12 DEGRAUS -	UNIDADE	6
227	7955	ESMERIL BANCADA 300W -	UNIDADE	4
228	7957	ESMERILHADEIRA ANGULAR PEQUENA IGUAL OU SUPERIOR A BOCH -	UNIDADE	3
229	7958	ESMERILHADEIRA ANGULAR PEQUENA IGUAL OU SUPERIOR A BOCH 7 -	UNIDADE	3
230	7994	ESPÁTULA DE AÇO 12CM COM CABO PVC -	UNIDADE	95
231	7996	ESPÁTULA DE AÇO 6CM COM CABO PVC -	UNIDADE	50
232	8010	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA -	UNIDADE	39
233	8253	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M -	UNIDADE	24
234	8258	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M -	UNIDADE	23
235	8313	FACAO 18 POLEGADAS -	UNIDADE	20
236	8439	FECHADURA BWC AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA -	UNIDADE	55
237	8445	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA -	UNIDADE	85
238	8449	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA -	UNIDADE	85
239	8461	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO 701/100 -	UNIDADE	75
240	8527	FERRO CA-25 10MM -	KILO	1000
241	8528	FERRO CA-5.0MM -	KILO	1000
242	8537	FERRO CA-60 4.2MM, VARA COM 12M -	KILO	1550
243	8545	FERRO LISO 3/8 COM 6M -	UNIDADE	250
244	8563	FERROLHO CHATO 600 X 5 -	UNIDADE	40
245	8565	FERROLHO REDONDO 500 X 5 -	UNIDADE	55
246	8567	FERRP LISO 1/2 C/ 6MT 12,5MM -	UNIDADE	120
247	9108	FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA ROLO COM 195 METROS -	UNIDADE	60
248	9131	FIO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,0 -	METRO	3100
249	9132	FIO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 -	METRO	3100
250	9321	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20M -	UNIDADE	142
251	9324	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 2M X 19MM -	UNIDADE	142
252	9376	FITA VEDA ROSCA 25MX 18MM -	UNIDADE	135
253	9378	FITA VEDA ROSCA 50MX 18MM -	UNIDADE	125
254	9385	FITAS CREPE 20MM ROLO 50M -	ROLO	44
255	9387	FITAS CREPE 50MM ROLO 50M -	ROLO	44
256	9395	FIXA FIO PCT 15 UNIDADES -	UNIDADE	350
257	9510	FOICE PARA CORTE DE MADEIRA -	UNIDADE	10
258	9784	FURADEIRA DE BANCADA -	UNIDADE	1

259	9790	FURADEIRA ELETRICA 550W -	UNIDADE	7
260	9918	GAXETA 1/2 QUEDRADA GRAFITADA -	UNIDADE	10
261	9971	GESSO EM PÓ KG -	PACOTE	50
262	10236	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 X 1M -	UNIDADE	55
263	10582	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO COM TOMADA ACOPLADA -	UNIDADE	190
264	10585	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO -	UNIDADE	185
265	10608	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO -	UNIDADE	127
266	10726	JOELHO 150MM -	UNIDADE	65
267	10728	JOELHO 200MM -	UNIDADE	62
268	10779	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20MM -	UNIDADE	130
269	10781	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM -	UNIDADE	150
270	10783	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM -	UNIDADE	145
271	10785	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40MM -	UNIDADE	135
272	10787	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM -	UNIDADE	135
273	10792	JOELHO DE 100MM -	UNIDADE	115
274	10800	JOELHO ESGOTO PVC 90° X 40MM -	UNIDADE	330
275	10801	JOELHO ESGOTO PVC 90° X 50MM -	UNIDADE	180
276	10805	JOELHO IRRIGAGAÇÃO 2 POLEGADAS -	UNIDADE	40
277	10819	JOELHO PVC 90 X 75MM -	UNIDADE	180
278	11182	KIT REPARO PARA TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 E 1/4 -	UNIDADE	110
279	11270	LÂMINA DE SERRA PARA FERRO -	UNIDADE	180
280	11399	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W -	UNIDADE	225
281	11405	LÂMPADA ELETRÔNICA 40W -	UNIDADE	150
282	11408	LÂMPADA ELETRÔNICA 85W -	UNIDADE	130
283	11418	LÂMPADA ENCÔNOMICA TIPO PL 15W -	UNIDADE	220
284	11432	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W -	UNIDADE	180
285	11454	LAMPADA HALOGENICA PALITO 300 W EM 220 V -	UNIDADE	103
286	21292	LÂMPADA LED 6500 K 12 WATTS -	un	70
287	21293	LÂMPADA LED 6500 K 20 WATTS -	un	70
288	21294	LÂMPADA LED 6500 K 30 WATTS -	un	70
289	21295	LÂMPADA LED 6500 K 40 WATTS -	un	70
290	21296	LÂMPADA LED TUBULAR 9 WATTS/220 VOLTS/60 CENTIMETROS	un	70
291	21297	LANTERNA 19 LEDS POTENTE BIVOLT HOLOFOTE FORTE RECARREGAVEL. -	un	20
292	21298	LANTERNA PLÁSTICA SIMPLES 2 PILHAS AA, 3 LÂMPADAS LED	un	30
293	11661	LAVADORA DE CARRO DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE 1850 LIBRAS; VAZÃO DE AGUA DE 400 LITROS POR HORA -	UNIDADE	5
294	11682	LAVATÓRIO PLÁSTICO -	UNIDADE	80
295	11839	LIMA PARA EXADA 8" COM CABO PLÁSTICO -	UNIDADE	32

296	11840	LIMA TIPO TRIANGULO (PARA SERROTE) 5 -	UNIDADE	20
297	11919	LINHA DE MADEIRA 3 X 4 -	METRO	542
298	11921	LINHA DE MADEIRA 3 X 5 -	METRO	642
299	11923	LINHA DE MADEIRA 3 X 6 -	METRO	330
300	11925	LINHA DE MADEIRA 3 X 8 -	METRO	330
301	11993	LIXA D' AGUA N° 200 -	UNIDADE	170
302	12004	LIXA FERRO 220 -	UNIDADE	135
303	12024	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE N° 100 -	UNIDADE	430
304	12025	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE N° 80 -	UNIDADE	420
305	12215	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 6M -	METRO	178
306	12216	LONA PLÁSTICA REFORÇADA 8 X 4M -	UNIDADE	128
307	12270	LUKMA TERMINAL COMPRESSÃO 10MM -	UNIDADE	90
308	12317	LUMINARIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 20W COMPLETA -	UNIDADE	140
309	12332	LUVA BORRACHA PRETA CONO LONGO -	PAR	115
310	12361	LUVA DE COURO CA 21063 -	PAR	200
311	12366	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 ENG PBL -	UNIDADE	100
312	12369	LUVA DE EMENDA 50MM PN 80 ENG PBL -	UNIDADE	100
313	12404	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1. 1/2 -	UNIDADE	140
314	12419	LUVA GALVANIZADA 2" ROSCÁVEL -	UNIDADE	65
315	12420	LUVA GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL -	UNIDADE	70
316	12437	LUVA MALHA COM PALMA DE SILICONE -	PAR	315
317	12439	LUVA MALHA PIGMENTADA -	PAR	615
318	12477	LUVA PVC 26CM ALTA RESISTENCIA -	PAR	255
319	12479	LUVA PVC 30CM CANO LONGO REFORÇADA -	PAR	340
320	12490	LUVA ROSCAVEL 1.1/4 -	UNIDADE	120
321	12516	LUVA SOLDÁVEL 25MM -	UNIDADE	120
322	12519	LUVA SOLDÁVEL 32MM -	UNIDADE	115
323	12521	LUVA SOLDÁVEL 40MM -	UNIDADE	205
324	12524	LUVA SOLDÁVEL 50MM -	UNIDADE	200
325	12526	LUVA SOLDÁVEL 60MM -	UNIDADE	120
326	12527	LUVA SOLDÁVEL LR 50 X 1. 1/2 PLASTICO -	UNIDADE	200
327	12608	MACHADO PARA CORTE DE MADEIRA -	UNIDADE	8
328	12705	MANGOTE FLEXIVEL 1. 1/4 -	METRO	240
329	12707	MANGOTE FLEXIVEL 2 -	METRO	270
330	12709	MANGOTE FLEXIVEL 3 -	METRO	420
331	12748	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2MM -	METRO	330
332	12785	MANGUEIRA P/ JARDIM 25M -	UNIDADE	12

333	12786	MANGUEIRA PARA GÁS 125MM -	UNIDADE	30
334	12931	MAQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 250 A 220V -	UNIDADE	4
335	12987	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA -	UNIDADE	11
336	13020	MASCARA DESCARTAVEL FACIAL -	UNIDADE	560
337	13027	MASCARA PARA ELETRICA SOLDA DIGITAL -	UNIDADE	10
338	13053	MASSA CORRIDA PVA 18L -	LITRO	180
339	13070	MASSA DUREPOXI 100G -	UNIDADE	34
340	13072	MASSA DUREPOXI 50G -	UNIDADE	34
341	13073	MASSA LASTICA BRANCA 1KG -	UNIDADE	31
342	13080	MATALON 30 X 20MM -	UNIDADE	760
343	13099	MECANISMO DE ENTRADA UNIV. PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	29
344	13240	METALON 20 X 20 MM -	UNIDADE	610
345	13245	METALON PRETO 20X20MM -	UNIDADE	540
346	13246	METALON PRETO 30X20MM -	UNIDADE	540
347	13477	MOTOBOMBA MONOFASICO SUBMERSO 1 CV -	UNIDADE	8
348	13615	NIPEL GALVANIZADO 1. 1/2 -	UNIDADE	70
349	13751	OCULOS ESCUROS DE PROTEÇÃO -	UNIDADE	210
350	14042	PÁ DE BICO COM CABO -	UNIDADE	61
351	14056	PÁ QUADRADA COM CABO MEDIA -	UNIDADE	41
352	14544	PARAFUSO AÇO SEXTA VADO 10 X 100 X 1,5 -	UNIDADE	650
353	14545	PARAFUSO AÇO SEXTA VADO 10 X 90 X 1,5MM -	UNIDADE	650
354	14546	PARAFUSO AÇO SEXTA VADO 12 X 80 X 1,75MM -	UNIDADE	650
355	14590	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 . 1/2 -	UNIDADE	650
356	14591	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4 -	UNIDADE	650
357	14592	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6. 1/2 -	UNIDADE	650
358	14629	PARAFUSO MDF 3,5 X 20MM -	UNIDADE	650
359	14662	PARAFUSO SEXT ROSCA FINA 3/8X2 -	UNIDADE	450
360	14663	PARAFUSO SEXT ROSCA FINA 7/16X2 -	UNIDADE	450
361	21260	PASTILHAS CERAMICAS CORES VARIADAS -	m	250
362	14882	PEDRA TIPO BRITA Nº 19 -	METRO CUB	190
363	14952	PENEIRA PARA PEDREIRO GALVANIZADA -	UNIDADE	53
364	14968	PERFIL U DE 2 -	UNIDADE	100
365	14969	PERFIL U DE 3 -	UNIDADE	150
366	15033	PICARETA -	UNIDADE	32
367	15037	PICARETA CHIBANCA -	UNIDADE	42
368	15153	PINCEL SIMPLES PARA PAREDE 1 -	UNIDADE	116

369	15168	PINO FÊMEA -	UNIDADE	90
370	15173	PINO GONZO 1 PARA PORTÃO -	UNIDADE	67
371	15176	PINO GONZO 5/8 PARA PORTÃO -	UNIDADE	67
372	15184	PINO MACHO 20ª 2P + T -	UNIDADE	67
373	15275	PISO CERAMICO 33 X 33 TIPO A -	M2	1000
374	15278	PISO CERAMICO 45 X 45 TIPO A -	M2	2100
375	15281	PISO CERAMICO 60 X 60 TIPO A -	M2	1320
376	21265	PISO PODOTÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP 3CM	m²	90
377	15295	PISTOLA PARA PINTURA A AR DE ALUMINIO -	UNIDADE	10
378	15314	PKLUG ROSC. 1" RR -	UNIDADE	120
379	15587	PNEU RODA MACICA PARA CARRO DE MAO , -	UNIDADE	26
380	15823	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 9/16 -	UNIDADE	450
381	15824	PORCA SEXTAVADA 7/16 UNC ZB CHAVE 5/8 -	UNIDADE	450
382	15858	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60 X 2, 10M -	UNIDADE	44
383	15860	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 70 X 2, 10M -	UNIDADE	46
384	15862	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80 X 2, 10M -	UNIDADE	82
385	15864	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90 X 2, 10M -	UNIDADE	108
386	16069	PREGO 1.1/4 X 14 -	KILO	74
387	16076	PREGO 2. 1/2 X 10 -	KILO	72
388	16085	PREGO 3. 1/2 X 8 -	KILO	74
389	21302	PULVERIZADOR COSTAL BOMBA MOTORIZADA GASOLINA -	un	2
390	21303	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL -	un	5
391	16579	REATOR CONVENCIONAL AC 36 X 40W -	UNIDADE	220
392	16585	REATOR ELETRONICO 1 X 20 -	UNIDADE	120
393	16586	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40 -	UNIDADE	170
394	16771	REDUÇÃO BUCHA 25X20MM LL -	UNIDADE	160
395	16773	REDUÇÃO BUCHA 32X25MM LL -	UNIDADE	160
396	16775	REDUÇÃO BUCHA 40X32MM LL -	UNIDADE	160
397	16781	REDUÇÃO ESGOTO LONGO 50X40MM -	UNIDADE	138
398	16782	REDUÇÃO GALVANIZADA 2X1 1/2 -	UNIDADE	55
399	16786	REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 32X20MM -	UNIDADE	100
400	16788	REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X32MM -	UNIDADE	100
401	21264	REFLETOR LED 200 -	un	32
402	16900	REGADOR DE PLÁSTICO 10L -	UNIDADE	14
403	16930	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 20MM -	UNIDADE	145
404	16932	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 25MM -	UNIDADE	115
405	16934	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 32MM -	UNIDADE	80

406	16936	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 40MM -	UNIDADE	120
407	16938	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 50MM -	UNIDADE	120
408	16940	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 60MM -	UNIDADE	100
409	16959	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO -	UNIDADE	80
410	16961	REGUA DE PEDREIRO -	UNIDADE	107
411	16980	REGULADOR PARA BOTIJÃO DE GÁS -	UNIDADE	30
412	21304	REMOVEDOR DE TINTAS, VERNIZ OU TEXTURAS STRIPTIZI GEL - MONTANA - VOLUME 1,0 KG.-	un	10
413	17356	RIPA DE MADEIRA -	METRO	3400
414	17381	ROCADEIRA STIHL 220 2 TEMPOS COM CARRETEL PARA FIO NYLON	UNIDADE	20
415	17500	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO 23CM COMPLETA -	UNIDADE	130
416	17501	ROLO EPUMA 9CM COM CABO -	UNIDADE	110
417	17504	ROLO ESPUMA 15CM COM CABO -	UNIDADE	140
418	17507	ROLO ESPUMA 23CM COM CABO -	UNIDADE	170
419	17511	ROLO ESPUMA 5CM COM CABO -	UNIDADE	110
420	17890	SELADOR ACRILICO 18L -	UNIDADE	190
421	17984	SERRA DE FERRO -	UNIDADE	114
422	17987	SERRA MANUAL RED STRIP RS 1218 -	UNIDADE	93
423	17991	SERRA MARMORE 4 3/8 1300W 4100NH 3Z -	UNIDADE	8
424	18429	SIFÃO SANFONADO 1. 1/2 -	UNIDADE	175
425	18458	SILICONE TRANSPARENTE 50G -	UNIDADE	84
426	18571	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML -	UNIDADE	270
427	18811	SOQUETE COM RABICHO -	UNIDADE	335
428	18814	SOQUETE DECORATIVO -	UNIDADE	245
429	18866	STARTER PARA FLUORESCENTE 40W -	UNIDADE	120
430	18963	SUPERCAL SB 5KG -	PACOTE	750
431	19003	SUPORTE PARA CALHO FLUORESCENTE -	UNIDADE	150
432	21259	TAMPA SANITÁRIA INFANTIL -	un	15
433	21258	TAMPA SANITÁRIA NORMAL -	un	20
434	19172	TAMPAO FINAL MACHO 50MM ENG -	UNIDADE	60
435	19285	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 100MM -	UNIDADE	85
436	19287	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 40MM -	UNIDADE	70
437	19289	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 50MM -	UNIDADE	73
438	19291	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 75MM -	UNIDADE	73
439	19297	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL SEC. 20MM -	UNIDADE	145
440	19298	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL SEC. 25MM -	UNIDADE	145
441	19299	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL SEC. 32MM -	UNIDADE	130

442	19300	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL SEC. 40MM -	UNIDADE	120
443	19301	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL SEC. 50MM -	UNIDADE	150
444	19319	TÊ GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL -	UNIDADE	32
445	19420	TELA GALVANIZADA 1,5M FIO 22 -	METRO	380
446	19422	TELA GALVANIZADA 1,8M FIO 22 -	METRO	260
447	19456	TELHA CERAMICA 1 -	MILHEIRO	47
448	19460	TELHA DE FIBRA 2,13X0,50M -	UNIDADE	168
449	19462	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50M -	UNIDADE	168
450	19464	TELHA FIBRA 2,44X1,10M -	UNIDADE	188
451	19671	TESOURA PARA PODA DE ARVORE -	UNIDADE	31
452	19723	THINNER 1L -	UNIDADE	330
453	19725	THINNER 5L -	UNIDADE	130
454	19736	TIJOLO- CERAMICO DE 8 FUROS -	MILHEIRO	48
455	19745	TINTA - ACRILICA 18L - CORES VARIADAS -	UNIDADE	307
456	19752	TINTA ACRILICA 3,6L - CORES VARIADAS -	UNIDADE	160
457	21282	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 11862.	un	40
458	19765	TINTA EM PO PCT. 2KG - CORES VARIADAS -	UNIDADE	160
459	19770	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9L - CORES VARIADAS -	UNIDADE	160
460	19772	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L - CORES VARIADAS -	UNIDADE	166
461	19784	TINTA LATEX 18L- CORES VARIADAS -	UNIDADE	175
462	19788	TINTA LATEX 3,6L- CORES VARIADAS -	UNIDADE	160
463	19806	TINTA PARA PISO 18L - CORES VARIADAS -	UNIDADE	226
464	19823	TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 3,6L- CORES VARIADAS -	LITRO	110
465	19917	TOMADA PARA AR CONDICIONADO ARSTOP -	UNIDADE	97
466	19920	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRAS -	UNIDADE	69
467	19934	TOMADA TRIPLA INTERNA -	UNIDADE	80
468	20010	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL TB9 -	UNIDADE	85
469	20026	TORNEIRA JARDIM PLASTICA DE 1/2 -	UNIDADE	100
470	20028	TORNEIRA LAVATORIO EM PVC DE 1/2 -	UNIDADE	113
471	20030	TORNEIRA LAVATÓRIO FERRO CROMADO DE 1/2 -	UNIDADE	69
472	20037	TORNEIRA PARA GELA 'AGUA REFRIGERADOR -	UNIDADE	69
473	20045	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO 1/2 DE BANCADA -	UNIDADE	52
474	20048	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE PAREDE	UNIDADE	66
475	20058	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATÃO CROMADO DE 1/2 -	UNIDADE	44
476	20171	TRELIÇA TG 8L C/6M -	UNIDADE	220
477	20179	TRENA 5MT -	UNIDADE	32

478	21305	TRENA DE MADEIRA 5 METROS. -	un	15
479	20222	TRINCHA SINTÉTICA 1" 1/2 -	UNIDADE	108
480	20224	TRINCHA SINTÉTICA 2" 1/2 -	UNIDADE	108
481	20226	TRINCHA SINTÉTICA 3/4 -	UNIDADE	108
482	20372	TUBO 50MMX6MT PN 80 AZUL ENG E ROSCA -	UNIDADE	138
483	20459	TUBO ESGOTO 150MM -	METRO	1140
484	20462	TUBO ESGOTO 200MM -	METRO	1110
485	20465	TUBO ESGOTO 40MM -	METRO	1032
486	20468	TUBO ESGOTO 50MM -	METRO	1040
487	20471	TUBO ESGOTO 75MM -	METRO	1570
488	20474	TUBO ESGOTO DE 100MM -	METRO	5000
489	20561	TUBO PATENTE 1 -	METRO	710
490	20563	TUBO PATENTE 1" 2MM -	METRO	962
491	20564	TUBO PATENTE 1.1/4 2,65MM -	METRO	892
492	20565	TUBO PATENTE 1-2,65MM -	METRO	892
493	20566	TUBO PATENTE 3/4" 2MM -	METRO	1150
494	20568	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 1.55MM -	METRO	640
495	20569	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 2MM -	METRO	740
496	20570	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/41,55MM -	METRO	610
497	20573	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4 2MM -	METRO	650
498	20627	TUBO SOLDAVEL 25MM -	METRO	1430
499	20629	TUBO SOLDAVEL 32MM -	METRO	1430
500	20631	TUBO SOLDAVEL 40MM -	METRO	1260
501	20635	TUBO SOLDAVEL 50MM -	METRO	760
502	20639	TUBO SOLDAVEL 60MM -	METRO	1550
503	20731	UNIÃO ROSC. 3/4 RR -	UNIDADE	120
504	20737	UNIÃO SOLD. 20MM -	UNIDADE	114
505	20739	UNIÃO SOLD. 25MM -	UNIDADE	120
506	20741	UNIÃO SOLD. 32MM -	UNIDADE	120
507	20742	UNIÃO SOLD. 50MM -	UNIDADE	120
508	20864	VALVULA DE SUCÇÃO 1" -	UNIDADE	95
509	20865	VALVULA DE SUCÇÃO 1. 1/4 -	UNIDADE	65
510	20957	VASSOURÃO TIPO GARI -	UNIDADE	220
511	21286	VERGALHÃO 1/4 DE 6M -	un	60
512	21054	VERGALHAO 3/8 COM 6 METROS -	UNIDADE	230

513	21287	VERGALHÃO 5/16 DE 6M -	un	20
514	21061	VERGALHAO DE FERRO 1/2 -	UNIDADE	260
515	21063	VERGALHÃO DE FERRO 5/16 -	UNIDADE	260
516	21064	VERGALHO DE FERRO 1/4 -	UNIDADE	260

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de material de construção conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades de diversas unidades administrativas deste município, conforme descrição abaixo.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO: os itens e quantitativos estão mencionados acima em tabela.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades de todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa visto que esta necessita desses materiais para executar seus trabalhos.

2.3 A modalidade de licitação sugerida para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando para o erário público.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Verificada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.

4.2 – A ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, conforme estabelece Art. 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 Os produtos deverão ser entregues diretamente às unidades administrativas requisitantes formalmente, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

4.4 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.5 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A licitação sugerida deverá ser feita na modalidade de Pregão com registro de preços, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.
- 7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- 7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 7.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado à quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnáuba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referencia será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciará-se com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

10.1.1 O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.2 Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

10.2 No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

10.3 Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de

pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

10.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

10.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3.3 Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

10.3.4 Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

10.3.5 O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

10.3.6 Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

10.3.7 As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso;

Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento;

Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total máximo do material será levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal, conforme planilhas de custo apresentado pelo setor de compras do município.

13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes

sanções:

- a) Advertência;

- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Prefeito Municipal.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2021.

DIEGO PAULO DE MEDEIROS SOARES
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE
Secretária Municipal de Educação

ALCIENE ARAUJO DA CRUZ
Secretária de Assistência Social

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS Nº. __/2022

(MODELO)

Fornecedor:					
Endereço:					
CIDADE/UF					
Documento	CNPJ				
Destinado :					
A Prefeitura Municipal de Carnauba dos Dantas/RN, solicita de Vossa Senhoria o fornecimento dos produtos abaixo, observados as especificações citadas:					
Item	Und.	Quant.	Especificação dos Produtos	V.Unit	V. Total
TOTAL					

Importa a presente ordem de compras no valor global de R\$ _____ (_____)

Fonte de recursos orçamentários:

Unidade: _____

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesas: _____

Fonte:

A presente ordem de compras está vinculada ao Pregão Presencial nº 014/2022, o qual Originou a Ata de Registro de Preços nº __/2022.

Fundamentação: Lei 8.666/93 – Art. 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de _____

Processo nº. 827/2022-PMCD

Pregão Presencial Nº 014/2022- PMCD

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de ____ () dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de ____ () dias a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2022.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

PLANILHAS ANEXAS A PROPOSTA DE PREÇOS

item	Código	Discriminação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Processo nº. 827/2022-PMCD

Pregão Presencial Nº 014/2022- PMCD

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 014/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Processo nº. 827/2022-PMCD
Pregão Presencial Nº 014/2022- PMCD

ANEXO V–MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 14/2022, DECLARA expressamente, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de 2022

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Processo nº. 827/2022-PMCD
Pregão Presencial Nº 014/2022- PMCD

ANEXO VI–MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na *****(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº014/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

*****/****, ***** de ***** de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo nº. 827/2022-PMCD

Pregão Presencial Nº 014/2022- PMCD

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022.

*****, ***** de ***** de 2022.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo nº. 827/2022-PMCD

Pregão Presencial Nº 014/2022- PMCD

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2022.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022.

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 014/2022 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 014/2022 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 014/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 014/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 014/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 014/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 014/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 014/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 014/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
Processo nº. 827/2022 – PMCD

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, às __08 HORAS, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo-----, o senhor ******, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº.*****, expedida pela ***** e do CPF nº.*****, residente e domiciliado à Av/Rua ******, nº. *****, Bairro: ***** – Cidade/UF, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 014/2022, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2021, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o

exercício de 2022, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 DIAS CORRIDOS, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da

licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 014/2022-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 827/2022-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, *** de ***** de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado